

Conquanto a orientação do CNJ, no sentido de que os magistrados de primeiro grau declinem o motivo da eventual suspeição, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, pacificou a situação ao julgar prejudicada a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.260, em que três associações de magistrados – AMB, Ajufe e Anamatra – questionavam a Resolução 82/2009, do Conselho Nacional de Justiça. Com efeito, malgrado a suspeição não constitua dogma a dar guarida à eventual recusa ao julgamento de determinado processo por conveniência pessoal, se há motivo de relevância tal que possa comprometer a isenção do comunicante para decidir, cabe ao Conselho da Magistratura determinar o registro na ficha funcional do magistrado a fins de avaliação e acompanhamento.

Remetam-se os autos ao DECOM, a fim de proceder às anotações de estilo nos assentamentos funcionais da magistrada.

Publique-se. Arquivem-se.

Porto Velho - RO, 11 de dezembro de 2018.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior

Relator

Despacho DO RELATOR

Processo Administrativo

Número do Processo :0007170-10.2018.8.22.0000

Recorrente: Pedro Henrique Saraiva Lopes

Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Relator:Des. Walter Waltenberg Silva Junior

Vistos.

Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Considerando o exposto nos autos SEI n. 0021050-28.2018.8.22.8000, por motivo de foro íntimo, declaro minha suspeição para oficiar como relator dos recursos das decisões proferidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, por não parecer razoável o mesmo que proferiu a decisão analisar, na condição de relator, o recurso.

Redistribua-se, por sorteio, no âmbito do Conselho da Magistratura.

Porto Velho - RO, 11 de dezembro de 2018.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior

Relator

CORREGEDORIA-GERAL

ATOS DO CORREGEDOR

Aviso de Extravio de Inutilização de Selos Nº 84 / 2018 - Divaextra/Depex/SCGJ/CGJ

SEI n. 0003504-82.2018.8.22.8800

O Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 1.091 (um mil noventa e um) Selos Digitais dos Tipos e Sequências alfanuméricas descritos na tabela abaixo, em razão de falha operacional ocorrida no sistema interno de gerenciamento da Serventia Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Machadinho D'Oeste, selo Digital (NOTAS), sequência H9ABK25184 a H9ABK26274.

Publique-se no DJE.

José Jorge Ribeiro da Luz

Corregedor Geral da Justiça

Em 10 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 12/12/2018, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0998437e o código CRC 258A8BE9.

Aviso de Extravio de Inutilização de Selos Nº 85 / 2018 - Divaextra/Depex/SCGJ/CGJ

SEI n. 0003502-15.2018.8.22.8800

O Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 04 (quatro) Selos Digitais dos Tipos e Sequências alfanuméricas descritos na tabela abaixo, em razão de falha operacional da Serventia 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Vilhena/RO.